



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.12.02-TP-SEINFRA

PROCESSO nº: 2019.06.12.02-TP-SEINFRA

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada Por Preço Unitário

DATA ABERTURA: 12/07/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Gomes da Silva, 99 – Centro, Apuiarés/CE.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Apuiarés/CE.

O Município de Apuiarés, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 002/2019, de 11 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO** em **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, qual seja: a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE**, de acordo com as exigências e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.0. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Apuiarés, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de APUIARES/CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. Os interessados em participar do presente certame poderão obter cópia desta Tomada de Preços junto à esta Comissão de Licitação, fone: (85) 3356-1347, ou através do site www.tce.ce.gov.br

2.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.



3.0. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação, as empresas deverão apresentar, na sessão de recebimento da documentação e propostas, os documentos abaixo relacionados:

3.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC devidamente atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.

3.1.2. Cédula de Identidade;

3.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

3.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

3.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

3.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

3.1.11. Comprovação da qualificação econômica-financeira, na qual será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial do último exercício, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverá apresentar as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} \geq 1,20$$

3.1.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

3.1.13. Comprovação de qualificação técnica da licitante conforme **Ciáusula 05 do Anexo I**.

3.1.14. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo II**.

3.1.15. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor), **conforme Anexo III**.

3.2. Caso a licitante seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo IV – Modelo de declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.3. A empresa licitante poderá ser representada por pessoa qualificada no contrato social ou estatuto, ou por procuração pública ou particular, com firma reconhecida.

3.4. A documentação acima descrita deverá ser entregue em uma via, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
TOMADA DE PREÇOS N.º _____/20__
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:

4.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via única, grafada em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. Será entregue, na sessão de recebimento de documentação e propostas, em envelope lacrado cujo anverso conterá as seguintes inscrições:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
TOMADA DE PREÇOS N.º _____/20__
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



4.2. A Proposta de Preços deverá conter:

4.2.1. Nome da empresa proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo e telefone de contato;

4.2.2. **Prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.3. **Proposta de preços contendo todos os custos unitários e globais** conforme apresentando nas planilhas orçamentárias do Anexo I – Projeto Básico;

4.2.4. **Composição da taxa de bonificação e despesa indireta – BDI**, conforme Anexo I (Projeto Básico) deste Edital;

4.3. O **Orçamento Básico**, constante do Projeto Básico, servirá como orientação, sendo de responsabilidade da licitante o levantamento dos quantitativos e preços, obtidos em função do projeto e especificações fornecidos pela contratante.

4.3.1. A licitante deverá também disponibilizar a planilha orçamentária em formatos impresso e digital (elaboradas com a extensão de arquivo ".xls" – formato EXCEL 2003 ou posterior);

4.4. A proposta deverá obedecer, no mínimo, às especificações contidas no **Projeto Básico** deste Edital.

5.0. DO PROCESSAMENTO

5.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação aqui citada.

5.2. O recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço será no dia, hora e local previstos neste Edital.

5.3. Recebidos os envelopes dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", proceder-se-á à abertura dos envelopes dos "Documentos de Habilitação", conferindo os mesmos na forma exigida neste Edital, sendo a documentação rubricada por esta Comissão de Licitação e licitantes credenciados.

5.4. Esta Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma reunião o resultado da habilitação ou convocar outra reunião para tal fim, cientificando os interessados.

5.5. Esta Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas de preços dos licitantes inabilitados com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, até o término do período para recurso de que trata a legislação.

5.6. Feita a devolução dos envelopes com as propostas de preços aos licitantes inabilitados, ou não havendo licitante inabilitado, ou ainda, se todos os inabilitados manifestarem desistência expressa de interposição de recurso, será procedida à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados, sendo elas rubricadas, folha por folha, pelos licitantes credenciados e pelos membros desta Comissão de Licitação.

5.7. Após o recebimento das propostas de preços dos licitantes, de seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada Ata circunstanciada da sessão.

5.8. Dando prosseguimento aos trabalhos, esta Comissão de Licitação marcará o dia e hora para divulgação do resultado da classificação final da licitação, se não o fizer na mesma sessão.



6.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será objetivo e procedido de acordo com as disposições contidas neste Edital.

6.2. Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo “**MENOR PREÇO**” em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

6.3. Recebidos os envelopes, em hipótese alguma serão permitidas retificações, cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5. Havendo igualdade no valor de duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convidados.

6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, esta Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

6.7. De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**).

7.0. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante assinatura do Contrato.

7.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e respeitado o valor máximo para a modalidade de Tomada de Preços.

7.3. Ao adjudicatário serão aplicadas as sanções previstas neste Edital, em consonância com o art. 81 da lei nº 8.666/93, no caso de não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

7.4. Na hipótese do subitem anterior, esta Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

7.5. Os serviços constantes nesta Tomada de Preços deverão ser executados no prazo constante do item **8.1.1 do Anexo I** deste Edital, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

7.6. Ao contratado serão aplicadas as sanções previstas nesta Tomada de Preços, em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado na execução, ou pela inexecução total ou parcial.

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



8.0. DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão especificadas na **Cláusula 16 do Anexo I** deste Edital.

9.0. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Não haverá reajuste de preços.

10.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias constante da **Cláusula 17 do Anexo I** deste Edital.

11.0. DAS PENALIDADES

11.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas na **Cláusula 18 do Anexo I** deste Edital.

12.0. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE, nos seguintes prazos:

12.1.1. Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

12.1.2. Pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.4. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no site www.tce.ce.gov.br no prazo estabelecido no art. 41 da Lei 8.666/93.

12.5. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.

12.6. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. A decisão do julgamento do recurso poderá ser obtida junto à esta Comissão Permanente de Licitação ou junto ao site www.tce.ce.gov.br

13.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

13.2. Os interessados poderão obter informações adicionais nos seguintes contatos:

- Telefone (85) 3356-1323: **para dúvidas de caráter técnico;**
- Telefone (85) 3356-1347: **para dúvidas relacionadas a parte processual;**
- E-mail licitacao@apuiares.ce.gov.br

13.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer tempo, promover diligências com a finalidade de melhor instruir o presente processo licitatório.

13.4. A licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que sejam constatadas irregularidades, ou revogada total ou parcialmente por conveniência administrativa, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância do interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.5. Os casos omissos nesta Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Apuiarés/CE, 24 de junho de 2019.

Francisca Geanny da Silva Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. <u>105</u>
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

[Handwritten signatures and marks]



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Apresento o PROJETO BÁSICO na qual constitui peça integrante e inseparável para o respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação dos serviços de MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.

2. JUSTIFICATIVAS

Considerando, por expressa disposição do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que a Administração Pública deverá adotar, em regra, procedimentos licitatórios para contratação de obras, serviços, compras e alienações.

Considerando que as licitações públicas se apresentam como um importante mecanismo de preservação e consolidação dos princípios constitucionais da igualdade e da isonomia.

Considerando que o Município não disponibiliza de mão obra para a execução destes serviços, justifica-se a contratação de serviços de terceiros, através pessoa jurídica com habilidades no ramo de engenharia civil para a execução destes, conforme detalhado, no projeto básico e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.

Considerando que as estradas vicinais possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental. Do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o conseqüente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários à produção chegam às propriedades rurais.

Considerando ainda o estado de conservação das estradas influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trechos de estradas ruins com falta de manutenção acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até ocasionando acidentes.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas localidades conforme relação constante no Projeto Básico.

4. REFERÊNCIAS

Fazem parte do PROJETO BÁSICO:

- ART DE ORÇAMENTO E PROJETO;
- MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS;
- ORÇAMENTO;
- CRONOGRAMA;
- COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS;
- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;
- PEÇAS GRÁFICAS.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Para fins de comprovação da Capacidade Técnica da CONTRATADA serão exigidos:

5.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

5.1.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico de nível superior pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, respeitadas as respectivas áreas de atuação, onde conste(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, reunindo as características relacionadas a seguir:

- CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA);

5.1.2. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico, a ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

5.1.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

5.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

5.2.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1956.

5.2.2. No mínimo, 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

- CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA);

5.2.3. Serão aceitos como comprovantes de Capacidade Técnico-Operacional as CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou ART, nos quais conste como prestadora dos serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá trazer, como anexo, a planilha orçamentária, conforme o formato do documento constante do Projeto Básico;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.2. A planilha orçamentária deverá ser apresentada devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras;

6.3. A licitante deverá disponibilizar a planilha orçamentária em formatos impresso e digital (elaboradas com a extensão de arquivo ".xls" – formato EXCEL 2003 ou posterior);

6.4. A licitante deverá apresentar em sua proposta a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) utilizada na formulação de seu orçamento, indicando todos e quaisquer itens que o compõem e conforme documento constante do Projeto Básico;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global superiores aos das planilhas orçamentárias base desta licitação, constantes do Projeto Básico;

7. VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor global orçado para a contratação dos serviços/ obras é de **R\$ 95.379,61 (noventa e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)** conforme planilha orçamentária consta do Projeto Básico. Esse valor será o valor global máximo admitido pela contratante para o objeto a ser contratado.

7.2. O valor global deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **210 (duzentos e dez) dias**, distribuídos da seguinte forma:

8.1.1. **150 (cento e cinquenta) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;

8.1.2. **60 (sessenta) dias para recebimento dos serviços** por parte da Fiscalização, medição e pagamento final dos serviços.

8.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



9.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

9.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

9.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

9.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

9.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;

9.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;

9.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

10. ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1. Os serviços será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE durante a execução do presente Contrato e a integração de todos os serviços.

10.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do presente Contrato.

10.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela **CONTRATADA**, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**.

10.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da **CONTRATADA** no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo **CONTRATANTE**.

10.5. Aprovada a substituição, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades.

10.6. O Responsável Técnico da **CONTRATADA** deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do presente Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários das vias.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução dos serviços, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da **CONTRATADA**. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a **CONTRATADA** entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado.

11.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do presente Contrato.

11.3. A **CONTRATADA** deverá conduzir os serviços contínuo e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de serviços, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o ônus das despesas adicionais.

12. DIÁRIO DE SERVIÇOS/OBRA

12.1. A **CONTRATADA** providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Serviços/Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.2. O Diário de Serviços/Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias.

12.3. A FISCALIZAÇÃO anotará no Diário de Serviços/Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



12.4. Caberá ao Responsável Técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à **FISCALIZAÇÃO** que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à **FISCALIZAÇÃO**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até **5 (cinco) dias** após a assinatura do presente Contrato.

13.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação.

13.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços; atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado.

13.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar.

13.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização.

13.6. Obedecer as normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.

13.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo do **CONTRATANTE**.

13.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da **CONTRATADA** e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATADA**, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução.

13.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução dos serviços, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.

13.9. Prestar ao **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 13.10. Submeter à aprovação prévia do **CONTRATANTE** todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o **CONTRATANTE** determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento dos serviços.
- 13.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;
- 13.12. Corrigir os serviços executados não aceitos pelo **CONTRATANTE**.
- 13.13. Manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 13.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios do **CONTRATANTE** que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros.
- 13.15. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação.
- 13.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução dos serviços e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes.
- 13.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todos os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada nos serviços, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 13.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 13.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de serviços/obras.
- 13.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, nos serviços, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente Contrato.
- 13.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- 13.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.

13.23. Permitir, à **FISCALIZAÇÃO** e àqueles a quem o **CONTRATANTE** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com os serviços.

13.24. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução dos serviços, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado.

13.25. Acatar a determinação da **FISCALIZAÇÃO**, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações.

13.26. Comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do presente Contrato.

13.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

13.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

13.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

14.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no presente Contrato.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela **CONTRATADA**, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.

14.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.6. Colocar à disposição da **CONTRATADA** local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

14.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.





14.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA

15.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

15.2. Concluída os serviços, a **CONTRATADA** notificará o **CONTRATANTE** por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO.

15.3. Recebida a notificação da conclusão dos serviços, o **CONTRATANTE** procederá ao Recebimento.

15.4. O prazo de Recebimento Provisório dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da **CONTRATADA**.

15.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação.

15.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela **CONTRATADA** que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término.

15.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do presente Contrato, a **CONTRATANTE** receberá definitivamente os serviços, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente.

15.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

16. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

16.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

16.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela **CONTRATADA**.

16.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraíndo-se o seu valor da composição de custos unitários.

16.5. Na conclusão dos serviços, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do presente Contrato e/ou de seus



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão.

16.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

16.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que o **CONTRATANTE** possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do presente Contrato, poderá a **CONTRATADA** emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.01-26.782.0501.1.009 – PAVIMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL / 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

- I - Advertência;
- II - Multa de:

- a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente.

18.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

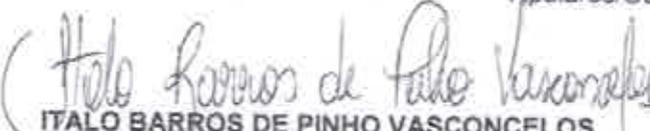


18.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

18.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

18.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

Apuiarés/CE, 11 de junho de 2019.


ITALO BARROS DE PINHO VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES-CE



PROJETO BASICO

**PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
APUIARES-CE.**

MAIO/2019

[Handwritten Signature]
Câmara Municipal de Apuiarés
CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS 1/1

DE APUIARÉS

Fls. 118

ART OBRA - SERVIÇO
Nº CE20180359651

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20180359651

1. Responsável Técnico

CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGº DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

RNP: 0604336842

Registro: 32193CE

Empresa contratada: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

Registro: 0000385305-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE

CPF/CNPJ: 07.438.468/0001-01

AVENIDA GOMES DA SILVA

Nº: 99

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Apuiarés

UF: CE

CEP: 62630000

Contrato: 20170309003

Celebrado em: 09/03/2017

Valor: R\$ 97.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS LOCALIDADES

Nº: S/N.

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Apuiarés

UF: CE

CEP: 62630000

Data de início: 09/03/2017

Previsão de término: 31/10/2018

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE

CPF/CNPJ: 07.438.468/0001-01

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1468 - TERRAPLANAGEM

Quantidade

Unidade

1,00

un

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1468 - TERRAPLANAGEM

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, LOCALIDADES ESPECIFICADAS NO PROJETO.

6. Declarações

• Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

Claudio José Barros
CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CPF: 144.640.893-48
Helio Barros de Faria Vasconcelos
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE - CNPJ: 07.438.468/0001-01

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Registrada em: 17/07/2018

Valor pago: R\$ 82,94

Nosso Número: 8212726288

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://craa-ce.sitas.com.br/pub/coa/>, com o chave: 02300
Ingresso em: 03/06/2019 às 14:08:09 por: | ip: 191.190.64.3

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3483-5300

faleconosco@craa-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



SUMÁRIO

1.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
2.0. JUSTIFICATIVA DO PROJETO	4
3.0. NORMAS	4
4.0. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:	4
5.0. MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:	4
6.0. RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	5
7.0. MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS	6
8.0. ORÇAMENTO E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	7
9.0. CRONOGRAMA	8
10.0. COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS	9
11.0. PEÇAS GRAFICAS	10

1.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Projeto se refere à execução da manutenção de estradas vicinais no município de Apuiarés - CE. Este projeto não especifica as vias a serem recuperadas, sendo o seu objetivo apresentar os valores dos serviços a serem executados e especificar tecnicamente a forma de execução desses serviços.

A especificação das vias e localidades, tal como quais serviços serão realizados em cada rua deverá ser feita pela fiscalização da Prefeitura Municipal, através de Ordens de Serviço, devendo as mesmas conter informações suficientes para a correta execução dos serviços. Tal ordem de serviço deve ainda ser acompanhada de um memorial de cálculo apresentado às quantidades dos serviços a serem executados.

Caso as quantidades executadas de um dos serviços orçados não sejam suficientes para suprir a demanda, porém ainda haja valor suficiente global para suprir tal demanda, deverá então ser feito um reajuste das quantidades dos serviços, sendo mantidos os preços unitários e o valor global, a fim de ajustar as quantidades projetadas à necessidade da execução.

2.0. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.0. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.0. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra. A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5.0. MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todos os equipamentos e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.

7.0. MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
PATROAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO
ZONA RURAL - APUIARÉS - CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fil. 123
Comissão Permanente de Licitação

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.1	C1937	PLACAS PAORÃO DE OBRA	

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Comprimento	Largura	Quantidade	Área	M2
				3,00	2,00	1,00	6,00	M2
						Total	6,00	M2
2.1	C2323	RECONFORMAÇÃO/PATROAGEM DA PLATAFORMA						
			SANTO ANTÔNIO	7.068,00	5,30	1,00		38.824,00 M2
			SANTO ANTÔNIO II	3.173,00	5,00	1,00		15.865,00 M2
			SANTO ANTÔNIO II / MASSAPÉ	6.340,00	4,50	1,00		28.530,00 M2
			SANTO ANTÔNIO II / LAGES / MUCAMBO	4.863,00	4,00	1,00		19.460,00 M2
			ARISCO	2.786,00	5,00	1,00		13.930,00 M2
			JABURU	3.562,00	5,50	1,00		21.829,50 M2
			VILA SÃO JOÃO	3.030,00	5,30	1,00		16.465,00 M2
			V.SÃO JOÃO / S.ANTONIO-MASSAPÉ_T1	4.340,00	4,50	1,00		19.530,00 M2
			V.SÃO JOÃO / S.ANTONIO-MASSAPÉ_T2	462,00	4,50	1,00		2.079,00 M2
			V.SÃO JOÃO / VILA NOVA	4.824,00	4,20	1,00		21.708,00 M2
			V.SÃO JOÃO / CACHOEIRA	9.700,00	4,00	1,00		38.800,00 M2
			CACHOEIRA / ESTRADA S.ANTONIO/MASSAPÉ	3.560,00	4,00	1,00		14.240,00 M2
			TABULEIRO_T1	3.212,00	5,50	1,00		17.666,00 M2
			TABULEIRO_T2	465,00	5,00	1,00		2.325,00 M2
			VILA SOARES_T1	890,00	5,50	1,00		3.795,00 M2
			VILA SOARES_T2	318,00	3,00	1,00		7.590,00 M2
			RIBEIRA / CE-341_T1	1.033,00	4,00	1,00		4.372,00 M2
			RIBEIRA / CE-341_T2	472,00	4,00	1,00		1.888,00 M2
			MONTE ALVERNE	2.346,00	3,50	1,00		12.903,00 M2
			ALTO DOS CAETANO	3.221,00	4,00	1,00		13.884,00 M2
			RIACHO DO PAULO / CE-341	2.822,00	3,00	1,00		14.110,00 M2
			RIACHO DO PAULO / ESTRADA SALGADO	1.761,00	4,50	1,00		7.924,50 M2
			SALGADO_T1	6.633,00	5,50	1,00		36.476,00 M2
			SALGADO_T2	1.671,00	5,00	1,00		8.355,00 M2
			SALGADO / MALHADA DA EMA	5.778,00	4,00	1,00		23.112,00 M2
			UMARI	834,00	5,50	1,00		4.587,00 M2
			LAGOA DO MEIO	1.477,00	5,00	1,00		7.385,00 M2
			PÊ DO SERROTE	2.081,00	4,50	1,00		9.364,50 M2
			LAGOA DAS PEDRAS_T1	4.088,00	5,50	1,00		22.479,00 M2
			LAGOA DAS PEDRAS_T2	888,00	5,00	1,00		4.440,00 M2
			LAGOA DAS PEDRAS / BOMBAS	4.281,00	4,00	1,00		17.184,00 M2
			VENCESLAU	1.210,00	5,00	1,00		6.050,00 M2
			CAETANO_T1	4.789,00	4,50	1,00		21.590,50 M2
			CAETANO_T2	1.512,00	5,00	1,00		7.560,00 M2
			ASSENTAMENTO	3.167,00	3,00	1,00		15.835,00 M2
			ASSENTAMENTO / LAGOA DO MATO	3.627,00	4,00	1,00		14.508,00 M2
			BOMBAS	1.722,00	5,00	1,00		8.660,00 M2
			VERTENTE_T1	6.482,00	5,50	1,00		35.678,00 M2
			VERTENTE_T2	1.414,00	5,00	1,00		7.070,00 M2
			PITOMBEIRA	5.465,00	5,50	1,00		30.051,00 M2
			XIXA	2.352,00	5,00	1,00		11.760,00 M2
			XIXA ASSENTAMENTO_T1	5.893,00	4,00	1,00		23.572,00 M2
			XIXA ASSENTAMENTO_T2	1.482,00	4,00	1,00		5.928,00 M2
			ROQUEIRÃO	2.394,00	5,50	1,00		13.169,50 M2
			BOQUEIRÃO / COELHO_T1	3.901,00	4,50	1,00		17.554,50 M2
			BOQUEIRÃO / COELHO_T2	1.842,00	4,00	1,00		7.368,00 M2
			CAJAZEIRAS I	7.687,00	5,00	1,00		38.435,00 M2
			CAJAZEIRAS II	2.829,00	4,50	1,00		12.730,50 M2
			CANAFISTULA	23.347,00	5,50	1,00		128.408,50 M2
			ILHA	892,00	3,00	1,00		4.460,00 M2
			SÃO CRISTOVÃO II	890,00	4,50	1,00		3.475,00 M2
			MUCAMBO	2.846,00	5,50	1,00		15.653,00 M2
			MUCAMBO_ESTRADA DOS MARINHO	1.107,00	4,50	1,00		4.991,50 M2
			BARSA NOVA_T1	6.700,00	5,50	1,00		36.850,00 M2
			BARSA NOVA_T2	717,00	4,50	1,00		3.226,50 M2
			BARSA NOVA_T3	486,00	4,00	1,00		1.944,00 M2
			BARSA NOVA_T4	453,00	4,00	1,00		1.812,00 M2
			MASSAPÉ_T1	5.710,00	5,50	1,00		31.405,00 M2
			MASSAPÉ_T2	137,00	3,50	1,00		480,25 M2
			GRUDE MASSAPÉ_T1	2.127,00	4,00	1,00		8.508,00 M2
			GRUDE MASSAPÉ_T2	1.012,00	3,00	1,00		3.036,00 M2
			SALGADO DO MASSAPÉ_T1	6.738,00	5,00	1,00		33.690,00 M2
			SALGADO DO MASSAPÉ_T2	767,00	5,00	1,00		3.835,00 M2
			SALGADO DO MASSAPÉ_T3	913,00	5,00	1,00		4.565,00 M2
			CACIMBA DE CIMA	7.540,00	5,50	1,00		41.470,00 M2
			VILA SÃO FRANCISCO	2.450,00	5,00	1,00		12.250,00 M2
			RIACHO FRESCO_T1	7.755,00	4,50	1,00		34.897,50 M2
			RIACHO FRESCO_T2	550,00	4,50	1,00		2.475,00 M2
			BEM POSTA_T1	7.662,00	4,80	1,00		36.777,60 M2
			BEM POSTA_T2	1.777,00	4,80	1,00		8.481,60 M2
			BEM POSTA / CACIMBA DE CIMA	5.710,00	4,80	1,00		27.408,00 M2
			BEM POSTA / CARRAPATO	7.956,00	4,80	1,00		38.188,80 M2
			CEDERO	3.850,00	5,00	1,00		19.250,00 M2
			RIACHO DO MEIO	1.833,00	4,50	1,00		8.248,50 M2
			CEDERO / SERRINHA	2.228,00	4,50	1,00		10.026,00 M2
			VILA RAMOS_CANAFISTULA_T1	1.252,00	4,50	1,00		5.634,00 M2
			VILA RAMOS_CANAFISTULA_T2	390,00	4,30	1,00		1.678,50 M2
			CACIMBAS	3.071,00	4,50	1,00		13.819,50 M2
			CACIMBAS / ESTRADA DOS MARTINS	4.228,00	4,30	1,00		18.179,40 M2
			Total				1.744.128,50	M2

Handwritten signature
 Cláudio Alves Queiroz Lima
 Eng.º CIVIL
 CRECEN-CE 134.190

8.0. ORÇAMENTO E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO
ZONA RURAL - APUIARÉS - CEARÁ

ORÇAMENTO BÁSICO

BDI UTILIZADO: 22%

TABELAS UTILIZADAS: SEINFRA 26.1

ITEM	TABELA	CODIGO	SERVICOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO	PERCENTUAL
1.0	-	-	SERVICOS PRELIMINARES					1.151,94	1,21%
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRAO DE OBRA	M2	6,00	157,37	191,99	1.151,94	1,21%
2.0	-	-	CONSERVACAO DO SISTEMA VIARIO					94.227,67	98,79%
2.1	SEINFRA	C3232	RECONFORMACAO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.346.109,50	0,06	0,07	94.227,67	98,79%

TOTAL GERAL 95379,61

Cláudio José Quintanilha

CONSERVACAO DE ESTRADAS
Cláudio José Quintanilha
RUA DE ABRIL, 111 - APT. 101 - JARDIM AURORA - APUIARÉS - CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO
ZONA RURAL - APUIARÉS - CEARÁ



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE

11217 PLACAS PADRÃO DE OBRA		112			
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
				Total:	26,4200
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
				Total:	130,9522
				Total Simples:	157,37
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	157,37
				BDI (22%):	34,62
				Total Geral s/ BDI:	191,99

11212 REFORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA PLATAFORMA		112			
EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10642	MOTO NIVELADORA (CH)	H	0,0000	80,8635	0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	266,8212	0,0575
				Total:	0,0575
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0006	13,2100	0,0073
				Total:	0,0073
				Total Simples:	0,06
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Total Geral s/ BDI:	0,06
				BDI (22%):	0,01
				Total Geral s/ BDI:	0,07

9.0. CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	SUJEITAS	PODIAS	SODIAS	ESQUOTAS	FIOVIAS	ACUM
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.151,94	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			1.151,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151,94
2.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	94.227,67	22,00%	21,00%	21,00%	18,00%	18,00%	100,00%
			20.730,09	19.787,81	19.787,81	16.960,98	16.960,98	94.227,67
	PROCENTAGEM	100,00%	22,94%	20,75%	20,75%	17,78%	17,78%	100,00%
	TOTAL GERAL	95.379,61	21.882,03	19.787,81	19.787,81	16.960,98	16.960,98	95.379,61

Handwritten signature
JOTA BARRIOS
PLANEJAMENTO URBANO
Chefe de Gabinete
Suplente de Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUIARÉS
Fls. 128
Comissão Permanente de
Licitação

10.0. COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS



RESUMO		
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	2,56

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

BEM =		22,00
--------------	--	--------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

~~JOTA BARROS PROJETOS E ASESORIA
Claudio José Queiroz Barros
Emp. Reg. - 024.21154-0~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO
ZONA RURAL - APUIARÉS - CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUIARÉS
Fls. 131
Comissão Permanente de
Licitação

J
JOTA BARROS
PROJETOS E ADESSORIA

ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SEINFRA-CE
VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/2015

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MESESALISTA %	HORISTA %	MESESALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não Incide	17,87%	Não Incide
B2	Feriados	3,72%	Não Incide	3,72%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,92%	8,33%	10,92%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não Incide	1,65%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,42%	7,96%	10,42%	7,96%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,45%	17,71%	46,45%	17,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35%	4,85%	6,35%	4,85%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,56%	2,72%	3,56%	2,72%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84%	3,69%	4,84%	3,69%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,41%	0,53%	0,41%
C	Total	15,43%	11,78%	15,43%	11,78%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80%	2,98%	17,09%	6,52%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	Total	8,33%	3,39%	17,65%	6,95%
TOTAL(A+B+C+D)		87,01%	49,68%	116,33%	73,74%

JOTA BARROS
PROJETOS E ADESSORIA

11.0. PEÇAS GRÁFICAS



APROVAÇÃO:

 PROPRIETÁRIO

 FISCALIZAÇÃO

CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BAIRROS - CREA: 13.149/D/CE
 ENGENHEIRO CIVIL
 JOTA BARROS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS / CE.

DESENHO	PRANCHA Nº
01/01	01/05

PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

PLANTA GERAL

LOCAL:	APUIARÉS - CEARÁ	
PROJETISTA:	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA 13.149/D/CE	ESCALA:
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE	SEM ESCALA
DESENHISTA:	JOSE CELMO	DATA:
ARQUIVO:	PLANTA GERAL.DWG	MAIO/2017



APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO

FISCALIZAÇÃO

CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARRIOS - CREA 13.148/D/CE
ENGENHEIRO CIVIL
JOTA BARROS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS / CE.

DESENHO

PRANCHA N°

01/01

02/05

PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO
MUNICÍPIO DE APUIARÉS

PLANTA GERAL

LOCAL	APUIARÉS - CEARÁ	
PROJETISTA:	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARRIOS - CREA 13.148/D/CE	ESCALA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE	SEM ESCALA
DESENHISTA	JOSE CELMO	DATA
ARQUIVO	PLANTA GERAL.DWG	MAIO/2017



APROVAÇÃO:							
<p>_____</p> <p>PROPRIETÁRIO</p>		<p>_____</p> <p>FISCALIZAÇÃO</p>					
<p>CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA: 13.149/D/CE - ENGENHEIRO CIVIL JOTA BARROS PROJETOS</p>							
 JOTA BARROS PROJETOS <small>Rua José de Alencar, 200 - 1º andar - CEP: 62.100-000 - Aquirés - CE Tel: (85) 3333-1111 E-mail: contato@jotabarros.com.br www.jotabarros.com.br</small>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARÉS / CE.</p>		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="font-size: small;">DESENHO</td> <td style="font-size: small;">PRANCHA Nº</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">01/01</td> <td style="text-align: center;">03/05</td> </tr> </table>	DESENHO	PRANCHA Nº	01/01	03/05
	DESENHO	PRANCHA Nº					
	01/01	03/05					
<p>PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIARÉS</p>							
<p>PLANTA GERAL</p>							
LOCAL:	APUIARÉS - CEARÁ						
PROJETISTA:	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA 13.149/D/CE	ESCALA:					
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARÉS CE	SEM ESCALA					
DESENHISTA:	JOSE CELMO	DATA:					
ARQUIVO:	PLANTA GERAL.DWG	MAIO/2017					

APROVAÇÃO:

PROPRIETÁRIO

FISCALIZAÇÃO

CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA 13.140/CE
ENGENHEIRO CIVIL
JOTA BARROS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARÉS / CE.

DESENHO

PRANCHA Nº

01/01

04/05

PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO
MUNICÍPIO DE AQUIARÉS

PLANTA GERAL

LOCAL	AQUIARÉS - CEARÁ	
PROJETISTA	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA 13.140/CE	ESCALA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIARÉS CE	SEM ESCALA
DESENHISTA	JOSE CELMO	DATA
ARQUIVO	PLANTA GERAL.DWG	MAIO/2017



APROVAÇÃO:

PRPRIETÁRIO

FISCALIZAÇÃO

CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARRIOS - CREA 13.1490 / CE
ENGENHEIRO CIVIL
JOIA BARROS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS / CE.

DESENHO

PRONTIDÃO

01/01

05/05

PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO
MUNICÍPIO DE APUIARÉS

PLANTA GERAL

LOCAL	APUIARÉS - CEARÁ	
PROJETISTA	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARRO - CREA 13.149 D / CE	ESCALA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS CE	SEM ESCALA
DESENHISTA	JOSÉ CÉLMO	DATA
ARQUIVO	PLANTA GERAL.DWG	MAIO/2011





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em
....., neste ato representada por seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, na forma do
§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

..... de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES)

A empresa..... CNPJ nº..... sediada em
..... neste ato representada por seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade
nº..... e CPF nº..... abaixo assinado, DECLARA, em
cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido
no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar se for o caso:)

DECLARA que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição
de aprendiz.

..... de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em
....., neste ato representada por seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de _____ e do outro a empresa _____, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gomes da Silva, nº 99, CEP: 62.630-000, Bairro: Centro, Apuiarés, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.468/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de _____ neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, telefone: _____, em _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente Contrato fundamenta-se:
- 1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
- 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:
- 2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº _____;
- 2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

- a) Conste no Processo Administrativo nº _____;
- b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº _____ que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá vigência de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, distribuídos da seguinte forma:

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



5.1.1 **150 (cento e cinquenta) dias para execução dos serviços por parte da CONTRATADA**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;

5.1.2. **60 (sessenta) dias para recebimento dos serviços por parte da Fiscalização**, medição e pagamento final dos serviços.

5.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global da presente contratação é de R\$ ____ (____), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, que passa a integrar este instrumento.

6.1.1. O valor consignado no item acima é fixo, irredutível e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços, objeto do presente Contrato, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº ____.

7.2. Concluída os serviços, a **CONTRATADA** notificará o **CONTRATANTE** por meio de Ofício entregue à **FISCALIZAÇÃO**.

7.3. Recebida a notificação da conclusão dos serviços, o **CONTRATANTE** procederá ao Recebimento.

7.4. O prazo de Recebimento Provisório dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da **CONTRATADA**.

7.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação.

7.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela **CONTRATADA** que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até **15 (quinze) dias**, com nova notificação à **FISCALIZAÇÃO** quando do seu término.

7.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do presente Contrato, a **CONTRATANTE** receberá definitivamente os serviços, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;

7.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

8.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo estipulado.

8.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela **CONTRATADA**.

8.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários.

8.5. Na conclusão dos serviços, e por ocasião de seu recebimento, a **FISCALIZAÇÃO** poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do presente Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão.

8.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

8.7. Após aprovada a medição pela **FISCALIZAÇÃO** e para que o **CONTRATANTE** possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do presente Contrato, poderá a **CONTRATADA** emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do citado objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.01-26.782.0501.1.009 – PAVIMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL. / 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do presente Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, devidamente designado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A Fiscalização do presente Contrato será permitida a assistência de terceiros.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.2. Todos os serviços mencionados no Edital da Tomada de Preços nº _____ e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da **CONTRATADA**, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

10.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

10.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não.

10.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à **CONTRATADA** a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento).

10.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à **CONTRATADA**, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

10.8. Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do presente Contrato, do Edital da Tomada de Preços e seus Anexos.

10.9. À **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação.

10.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a **CONTRATADA** providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato; motivação para atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

11.1. Os serviços será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da **CONTRATADA**, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** durante a execução do presente Contrato e a integração de todos os serviços.

11.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do presente Contrato.

11.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela **CONTRATADA**, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**.

11.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da **CONTRATADA** no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo **CONTRATANTE**.

11.5. Aprovada a substituição, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades.

11.6. O Responsável Técnico da **CONTRATADA** deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do presente Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários das vias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. Em até **5 (cinco) dias** após a assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** para a execução dos serviços, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da **CONTRATADA**. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a **CONTRATADA** entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado.

12.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do presente Contrato.

12.3. A **CONTRATADA** deverá conduzir os serviços contínuo e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de serviços, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o ônus das despesas adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIÁRIO DE SERVIÇOS/OBRA

13.1. A **CONTRATADA** providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Serviços/Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

13.2. O Diário de Serviços/Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias.

13.3. A FISCALIZAÇÃO anotará no Diário de Serviços/Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



13.4. Caberá ao Responsável Técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à **FISCALIZAÇÃO** que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, dentre outras obrigações constantes do Anexo I (Projeto Básico) do Edital da Tomada de Preços nº _____, cabe as seguintes:

14.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até **5 (cinco) dias** após a assinatura do presente Contrato.

14.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação.

14.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado.

14.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar.

14.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização.

14.6. Obedecer as normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.

14.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo do **CONTRATANTE**.

14.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da **CONTRATADA** e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATADA**, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução.

14.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução dos serviços, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



14.9. Prestar ao **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações.

14.10. Submeter à aprovação prévia do **CONTRATANTE** todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o **CONTRATANTE** determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento dos serviços.

14.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;

14.12. Corrigir os serviços executados não aceitos pelo **CONTRATANTE**.

14.13. Manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

14.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios do **CONTRATANTE** que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros.

14.15. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação.

14.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução dos serviços e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes.

14.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada nos serviços, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

14.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

14.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de serviços/obras.

14.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, nos serviços, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente Contrato.

14.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



14.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.

14.23. Permitir, à **FISCALIZAÇÃO** e àqueles a quem o **CONTRATANTE** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com os serviços.

14.24. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução dos serviços, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado.

14.25. Acatar a determinação da **FISCALIZAÇÃO**, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações.

14.26. Comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do presente Contrato.

14.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

14.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

14.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

15.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

15.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no presente Contrato.

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

15.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela **CONTRATADA**, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.

15.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.6. Colocar à disposição da **CONTRATADA** local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



15.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

15.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

15.9. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantido as situações normais, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato possa acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATADA** adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

- I - Advertência;
- II - Multa de:

a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente.

17.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



17.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação do **CONTRATANTE**.

17.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

17.7. O pagamento da multa não eximirá o **CONTRATADO** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apuiarés/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Apuiarés/CE, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____